

**JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY
JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1**



**A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL
MILITAR**

**THE IMPORTANCE OS THE DEFENSE OF
THE HUMAN RIGHTS OF THE MILITARY
POLICE**

Gustavo Paschoal Teixeira de Castro OLIVEIRA
Universidade Federal do Tocantins (UFT)
Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)
E-mail: gustavopaschoal1@gmail.com
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3045-2097>

Luís Gonzaga da SILVA NETO
Faculdade Católica Dom Orione (FACDO)
E-mail: professorluisgonzaga.direito@gmail.com
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7530-7208>

Edilâyne Oliveira BARBOSA
Faculdade Católica Dom Orione (FACDO)
E-mail: edilayneoliveira97@gmail.com



RESUMO

O presente artigo tem como objetivo identificar os fatores que demonstram a necessidade de maior atuação das Comissões de Direitos Humanos na defesa dos direitos dos policiais militares. Para tanto, o referencial teórico aborda a violação sofrida no dia a dia dos profissionais e as consequências percebidas nos âmbitos emocional e psicológico, além da postura tendenciosa da mídia na veiculação de notícias e a desvalorização por autoridades públicas. O estudo foi desenvolvido com base em bibliografia especializada, relatos de militares e bancos de dados para fins estatísticos. Assim, evidenciou-se a necessidade de solucionar o descaso no tratamento dos profissionais da segurança pública, haja vista as consequências negativas do problema serem severas e atingirem tanto seus familiares, quanto a própria sociedade. Para isso, é preciso implementar ações educacionais, preventivas e repressivas a fim de que os direitos humanos dos policiais militares sejam efetivamente assegurados, corroborando para uma melhor qualidade de vida.

Palavras-chave: Policiais. Direitos Humanos. Valorização. Segurança Pública.

ABSTRACT

This article aims to identify the factors that demonstrate the need for greater action by Human Rights Commissions in defense of the rights of military police officers. Therefore, the theoretical reference addresses the violation experienced in the daily life of professionals and the consequences perceived in the emotional and psychological spheres, in addition to the tendentious position of the media in the distribution of news and the devaluation by public authorities. The study was developed based on specialized bibliography, military reports and databases for statistical purposes. Thus, it was evidenced the need to solve the neglect in the treatment of public security professionals, since the negative consequences of the problem are severe and reach both their family members and society itself. To this end, it is necessary to implement educational, preventive and repressive actions so that the human rights of military police officers are effectively ensured, corroborating to a better quality of life.

Keywords: Police officers. Human rights. Appreciation. Public security.

Gustavo Paschoal Teixeira de Castro OLIVEIRA; Luís Gonzaga da SILVA NETO; Edilayne Oliveira BARBOSA; A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL MILITAR. JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. FLUXO CONTÍNUO. MAIO/2022. Ed. 36. V. 2. Págs. 344-360. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

INTRODUÇÃO

Atualmente, as comissões de direitos humanos, órgãos que promovem a defesa da dignidade da pessoa humana, têm sido muito criticadas por profissionais militares e seus familiares, bem como por boa parcela da população, que já notou o problema grave que essa omissão tem se tornado, devido à atuação escassa dessas comissões em prol dos direitos dos policiais.

Sabe-se que existe uma preocupação constante das autoridades públicas quanto aos direitos dos criminosos e ao método de abordagem policial. Porém, verifica-se que a dignidade do policial é violada em diversas situações, como: insuficiência de efetivo profissional em todas as unidades da federação, de viaturas e ferramentas de trabalho, além de tratamento inadequado após a sujeição a uma situação que provoque algum tipo de crise, poder bélico inferior ao dos criminosos em alguns locais, como favelas e áreas fronteiriças, entre outras.

Além disso, um infortúnio percebido há muitos anos, criticado e condenado com veemência é a maneira tendenciosa com que a mídia brasileira trata as notícias relacionadas às polícias, a fim de estimular os telespectadores a possuírem um sentimento de revolta ao se depararem com uma notícia de um delinquente que foi morto por policiais, enquanto que no caso inverso – um policial morto por um criminoso –, sequer é veiculado o fato, e quando o é, os jornalistas se posicionam de forma que pareça “só mais uma notícia”.

Por isso, faz-se necessário discutir o tema e dar a ele a devida importância, tendo em vista que os direitos humanos devem ser garantidos a todas as pessoas. Então, se há cidadãos que se sentem lesados pela omissão das comissões de direitos humanos é mais que razoável que sejam empreendidos esforços para a reparação do problema, já que tem sido notório, cada vez mais, um clamor, não só dos próprios profissionais de segurança pública, mas do povo brasileiro, que tem se sentido incomodado com essa situação, desejando que aqueles que estão na linha de frente, prontos para garantir, de forma ostensiva, sua segurança, sejam protegidos de toda forma de negligência e conceitos prévios e erroneamente formulados e estimulados pela mídia.

Diante do exposto, espera-se fomentar novas ações em busca de maior proteção dos direitos humanos dos policiais militares, no intuito de incrementar sua produtividade, dar-lhes ânimo no labor e sentimento de amparo ao ver seus colegas de farda sofrerem

violências, bem como, a realização de programas de educação social para que os brasileiros percebam que as polícias estão nas ruas para sua proteção e que todos nós devemos colaborar para o sucesso das missões, evitando, com isso, confrontos desnecessários, tudo isso após um estudo sobre as causas de grande parte das crises na polícia militar, de forma que possamos conhecer cada obstáculo enfrentado no cotidiano.

ROTINA PROFISSIONAL DOS POLICIAIS

Um dos grandes problemas enfrentados pelos policiais é a falta de informação da população a respeito de sua rotina profissional, tendo em vista que muitas pessoas apenas têm criticado a atuação da polícia militar, guiadas por pensamentos impostos pela mídia, conceitos totalmente equivocados que baseiam acusações infundadas.

Sobre isso, Soares, Batista e Pimentel (2006, p. 6) relatam que:

[...] Todos os dias, no estado do Rio de Janeiro, um grande número de policiais arrisca a vida no cumprimento de seu dever constitucional, com dignidade e coragem. Eles recebem salários desproporcionais às ameaças que enfrentam e à importância de sua função. Muitos sofrem danos físicos e mentais. As baixas fatais contam-se às centenas. Trabalham frequentemente, em condições precárias e incompatíveis com a complexidade de sua missão, tanto preventiva, quanto investigativa e repressiva [...].

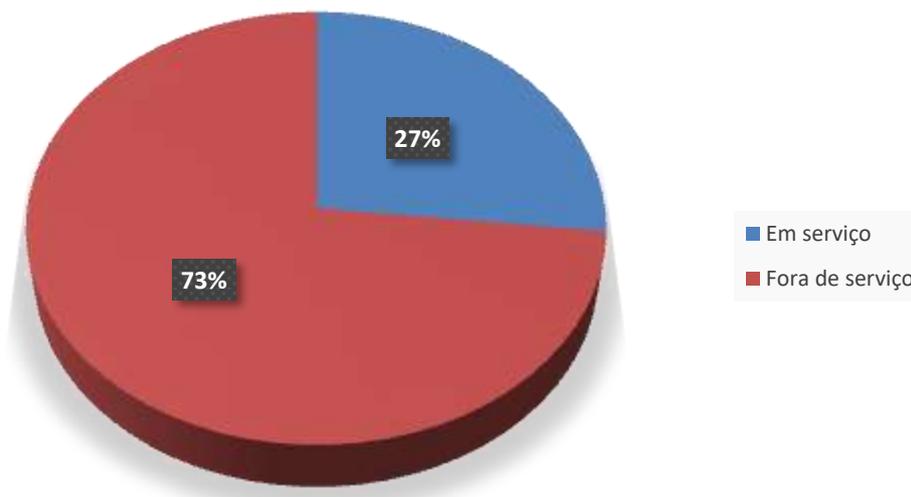
Diante disso, deve-se estudar cada uma dessas esferas que circundam a atividade policial.

Baixas Fatais

Um dos grandes motivos da necessidade de buscar novas ações para a efetiva defesa dos direitos humanos dos policiais está no número exorbitante de homicídios contra os profissionais, não somente no exercício de sua profissão, como também quando estão no seu repouso, lazer, momentos com amigos e familiares, fazendo compras no supermercado, parados em um semáforo dentre outras.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017), o número de policiais civis e militares mortos no ano de 2016 foi de 453 contra os 358 de 2015, representando um aumento de 23,1%, sendo 386 o número de vítimas policiais militares.

Gráfico 1 – Número de Policiais Militares vítimas de homicídio, em serviço e fora de serviço, em 2016.



Fonte: Elaborado pelos próprios autores

Como evidencia a alarmante estatística, retirada do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017), 73% dos militares assassinados no ano de 2016 estavam fora de serviço. Esta é a representação gráfica do medo relatado por boa parte dos policiais, de que “Mesmo atividades cotidianas, como usar o transporte público, são consideradas perigosas para policiais. Diversos PMs relataram à ONG Human Rights Watch que evitam pegar ônibus e metrô fardados [...]” (BIANCHI, 2018). Está-se privando o policial militar de seu lazer, de sua paz e saúde mental, do orgulho de sua profissão, considerando que descoberta sua função, muitas vezes é executado.

Após a infelicidade do grande número de óbitos, surge outra preocupação que atinge, de forma mais direta, os familiares, qual seja, a ausência de amparo pelo Estado, como bem observam Souza e Oliveira (2017, p. 26):

Ocorre que, diferentemente do que acontece nas ilusórias e gloriosas narrativas, onde os heróis não morrem, não se ferem e não são abandonados à própria sorte, a realidade dos policiais brasileiros é cruel e desumana, pois estes morrem, ficam feridos e são abandonados pelo Estado e por aqueles que os fizeram acreditar que eram invencíveis. E, como se não bastasse, os familiares, aqueles que ficam com a bandeira após o pomposo cerimonial fúnebre, são solenemente ignorados pelo Estado que, a partir de então os vê e os trata com desdém, como um problema a manchar a imagem da autoridade política benevolente.

Tal despreocupação por parte do Poder Público é a responsável pela grande insegurança sentida pelos policiais e seus familiares e pelo anseio de ter sua dignidade

respeitada. Afinal, políticas públicas para a proteção do criminoso são efetivadas da melhor forma possível, inclusive realizando a mobilização de outras autoridades a fim de punir os responsáveis pelo atentado contra sua vida.

É essa eficácia que se requer para a proteção da dignidade do policial militar, para o amparo dos familiares que, de repente, não possuem mais o arrimo e chefe da família, o pai, marido, filho, irmão, e, o trabalhador, que honestamente, buscava o sustento de seus familiares.

Condições e Jornada de Trabalho

O que pode se esperar de um confronto entre um grupo fortemente armado e outro com armamento precário? É essa a realidade de muitos estados brasileiros. Como bem colocado no relatório da *Human Rights Watch* (2016, p. 7):

Trabalhar como policial militar no Rio pode ser extremamente perigoso, em grande parte devido às facções criminosas violentas e fortemente armadas que operam nas comunidades mais pobres da cidade. Policiais entrevistados pela *Human Rights Watch* descreveram como têm de enfrentar esses criminosos com veículos e armas sem boa manutenção, e sem receber treinamento adequado, deixando-os despreparados para agir corretamente em situações em que vidas estão em risco.

Condições de trabalho precárias, falta de equipamentos adequados, sem salários dignos, com jornadas de trabalho extenuantes, conforme Souza e Oliveira (2017, p. 27), é uma clara definição de infração dos direitos humanos, principalmente ao levarmos em consideração a natureza do serviço policial, em que a sua vida – e também a de sua família - é posta em risco.

A respeito da jornada de trabalho, Minayo, Souza e Constantino (2008, p. 121), asseveram que:

Estudos mostram que plantões de 24 horas e os que incluem jornadas noturnas provocam forte desgaste físico e emocional, gerando distúrbios neuropsíquicos, gastrintestinais, cardiovasculares e, o mais óbvio, alterações do sono. A privação do sono gera desânimo, fraqueza e insônia. Além de estar associada ao aparecimento de tremores do corpo, obesidade e envelhecimento precoce, promove distúrbios psíquicos como descontrole e agressividade (ROTENBERG *et al.*, 2001).

Sabe-se que a atividade policial militar envolve atividade de risco à vida. No entanto, há necessidade de empreender esforços para que tais riscos e suas consequências

sejam minimizados a fim de que as saúdes físicas, psíquicas e emocionais dos profissionais não fiquem comprometidas com pouquíssimo tempo de trabalho.

Sendo assim, em relação aos regimes de plantão que provocam jornadas extremamente cansativas, seria necessário, pelo menos, reduzir a frequência com que cada policial é submetido a eles, alternando com jornadas menos exaustivas. Pois, “um trabalho policial realizado por pessoas fatigadas e com maior propensão ao descontrole e à agressividade, pela alteração do sono, só torna as situações que esses servidores devem manejar menos seguras e mais tensas ainda” (MINAYO, SOUZA e CONSTANTINO, 2008, p. 121).

Condições de Saúde

Sabe-se que, para realização de suas atividades diárias, os policiais são expostos a diversas situações de risco, em âmbitos psicológico e físico, não somente em exercício da profissão, mas também quando na inatividade e em seus momentos de folga.

Levando-se em consideração as características do trabalho policial, tendo que fazer uso de fardamento e armamentos pesados, permanecer horas em pé, parados ou se deslocando constantemente, além de precisarem ficar acordados por um longo período – sendo imprescindível estarem alertas –, e muitas vezes precisarem correr em operações e confrontos, são exigidas determinadas resistências físicas para o ingresso na corporação. Por isso, o candidato ao concurso se prepara durante meses para lograr êxito no teste de aptidão física.

Ocorre que, com a devida aprovação, e já trabalhando na PM, dentro da corporação não há uma sistematização de atividades voltadas ao preparo físico e orientações nutricionais, ou, se tem, é muito ineficaz (MINAYO, SOUZA e CONSTANTINO, 2008). Isso representa um grande prejuízo para os policiais, pois perdem de forma rápida a resistência e a capacidade laborativa que outrora possuíam.

Ademais, a necessidade de instalação de prática regular de atividade física no âmbito da instituição se justifica no fato de a grande maioria dos policiais que trabalham no serviço operacional ressaltarem não disporem de tempo suficiente para a prática de exercícios, por trabalharem demais ou por terem horários discrepantes, a depender de sua escala de trabalho.

A respeito das doenças, Minayo, Souza e Constantino (2008, p. 212), realizaram uma pesquisa, e tiveram o seguinte relatório:

Entre os oficiais, suboficiais e sargentos, as maiores queixas se referem à deficiência visual e auditiva, à hipertensão arterial, à rinite alérgica, ao cálculo renal, à dengue, aos problemas digestivos (indigestão e constipação frequentes e gastrite crônica, agravos estes associados a dietas inadequadas e a estressores ambientais e profissionais), a problemas reumatológicos (artrites e bursites) e à hérnia de disco. As mulheres oficiais e suboficiais se queixam mais de aparecimento de tumores ou problemas de útero ou de ovário, comparativamente às não-oficiais.

Os problemas percebidos são claros em cada área de atuação dos policiais, por exemplo, a rinite alérgica em virtude das más e antigas instalações dos quartéis e serviço de limpeza deficiente; o cálculo renal em razão das exaustivas rotinas que lhes retiram o pequeno e precioso tempo para ingestão de líquidos; assentos inadequados para serviços administrativos, que geram problemas reumatológicos. Além disso, os combatentes do narcotráfico ainda estão expostos a diversas doenças contagiosas, haja vista o contato mais próximo com as pessoas.

Apesar de todo o exposto, os profissionais ainda asseveram possuírem dificuldades para a concessão de licenças médicas, o que revela o total descaso com a saúde do ser humano.

Estresse

Dedica-se uma seção específica à análise dos níveis de estresse sofridos pelos policiais, tendo em vista as consequências observadas.

Dentre as queixas relacionadas pelos trabalhadores da segurança pública estão as intensas cobranças por parte da Secretaria de Segurança Pública e da mídia, além do estado de alerta permanente a que se submetem, pelo receio de sofrerem algum tipo de ataque a qualquer momento, e o sentimento de não reconhecimento pela sociedade (MINAYO, SOUZA e CONSTANTINO, 2008).

Tais problemas acabam resultando em sintomas típicos de depressão, desejo suicida, e, com menor frequência, quando ocorre uma situação mais traumática, a síndrome do pânico, como acontece com policiais que perdem parceiros de trabalho em confronto com criminosos.

Apesar disso, o atendimento psicológico é precário, sendo restrito, na maioria das vezes, a diagnósticos definitivos, quando o policial já está com a saúde fragilizada, quando,

na verdade, deveriam ser feitas avaliações periódicas, no intuito de evitar o comprometimento da saúde psicológica desse policial, tratando-a o quanto antes.

A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NAS QUESTÕES ENVOLVENDO POLICIAIS

É notório que, nos noticiários, os fatos criminosos envolvendo policiais, infelizmente, tem diferentes veiculações, sendo que, na maioria maciça dos casos, a mídia está sempre tentando “condenar” a polícia, e vitimizar o criminoso. Ela cria, nas palavras de Alves (2011, p. 195-196) um estereótipo do criminoso, de forma a estigmatizar o sujeito, “despertando um ‘monstro’ ao criar um personagem criminoso que nem mesmo existia na mente do agente”.

Os recursos midiáticos não possuem somente a função de levar informação à população, mas, também, de formar juízos de valor, atuando na consciência individual e coletiva de cada pessoa. Dessa forma, vemos com frequência a mídia veicular uma notícia de um policial que matou ou provocou uma lesão em alguém, em qualquer circunstância – até mesmo de forma culposa ou em legítima defesa –, já com o intuito, e utilizando dos meios necessários para isso, de incutir na consciência do cidadão que a conduta do policial deve ser reprovada pela sociedade.

Ocorre que se inicia um ciclo de inverdades, ignorância e preconceitos envolvendo os policiais, em que, antes mesmo de serem submetidos a um processo marcado por ampla defesa e contraditório, os profissionais já são socialmente condenados, dificultando sua vida em sociedade enquanto a decisão judicial ainda não é proferida. Situação essa que a mídia não veicula à população.

Na verdade, estamos diante de, conforme Alves (2011, p. 193), um espetáculo midiático no Direito em que:

[...] com o intuito de atrair a atenção do público visando aos maiores lucros, decorrentes da elevação de índices de audiência, a imprensa – de momento em momento – elege um fato criminoso e passa a explorá-lo exaustivamente criando uma espécie de comoção popular. Dessa forma, a mídia a despeito de não ser investida de jurisdição ou inscrição na Ordem, termina por agir como operadora e criadora do Direito, no sentido de que condena ou absolve suspeitos e acusados antes mesmo da conclusão do processo penal e, em outros casos, introjeta na população a ideia de que as leis existentes são ineficazes e insuficientes [...].

Logo, verifica-se da necessidade em se ofertar à sociedade, de forma geral e ampla, informações (de fácil acesso e compreensão) no que tange à percepção e assimilação sobre

a ampla defesa e o contraditório, para que diretrizes da seara criminal sejam devidamente assimiladas e respeitadas.

Enquete no programa *Encontro com Fátima Bernardes*

Um exemplo da postura tendenciosa da mídia que repercutiu negativamente nas redes sociais, consistiu numa enquete realizada durante o programa de televisão *Encontro com Fátima Bernardes* (2016), com os seguintes dizeres: “um criminoso adentra ao hospital com risco de morte, e no mesmo estabelecimento de saúde adentra um policial com uma lesão leve, qual deles deve ser atendido primeiro?”

A repercussão foi negativa pelo fato de a enquete já ter sido tendenciosa, com o fim de que as pessoas escolhessem salvar a vida do criminoso. Acontece que, é sabido que os casos mais urgentes devem ser atendidos preferencialmente. Não é uma questão de escolha, e sim, precípua constante da ética médica, conforme previsão do Código de Ética Médica (2009):

É vedado ao médico:

Art. 7º Deixar de atender em setores de urgência e emergência, quando for sua obrigação fazê-lo, expondo a risco a vida de pacientes, mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria.

Art. 23. Tratar o ser humano sem civilidade ou consideração, desrespeitar sua dignidade ou discriminá-lo de qualquer forma ou sob qualquer pretexto.

Outrossim, além do referido código de ética médica, também ocorreria violação do princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, insculpido no artigo 1º, III, da Constituição Federal.

A partir disso, desnecessária se faz uma enquete como essa, em que, de forma disfarçada, incute na mentalidade da população escolher o criminoso ao invés do policial.

DIREITOS HUMANOS DOS POLICIAIS

A fim de uma melhor compreensão do problema de pesquisa apresentado, é necessário analisarmos as circunstâncias que permeiam os direitos humanos.

Para Rabenhorst (p. 3),

Um direito, de forma muito geral, é a possibilidade de agir ou o poder de exigir uma conduta dos outros, tanto uma ação quanto uma omissão, [...] quando digo, por exemplo, que “tenho direito à vida”, estou exigindo o

direito de não morrer injustamente, o que significa que os outros têm o dever de respeitar a minha vida.

Dessa forma, se um policial, sujeito de direitos que é, se sente lesado por uma omissão do Estado na proteção e defesa de seus direitos fundamentais, ele deve pleitear a correção da situação prejudicial ao seu bem-estar social. Rabenhorst (p. 4), ainda, relata formas de ter os deveres relacionados a esses direitos observados:

Para que os direitos não sejam apenas frases escritas em um pedaço de papel, mas se convertam em obrigações plenamente realizadas, faz-se necessária a existência de dois grandes instrumentos. Em primeiro lugar os instrumentos jurídicos, que são as leis, no sentido mais amplo da palavra (Declarações, Tratados, Pactos, Convenções, Constituições etc), e as instituições responsáveis por sua aplicação. Em seguida os instrumentos extrajurídicos resultantes do poder social, isto é, da nossa própria capacidade de organização e de reivindicação (movimentos sociais, associações de moradores, partidos políticos, sindicatos etc). Em suma, os direitos dependem da existência de leis, juízes, advogados etc., Porém, muito dificilmente eles serão observados se não tivermos consciência e capacidade de organização para lutar por eles.

Temos, então, uma das formas mais eficazes de conseguir que uma necessidade seja atendida pelo Estado: a manifestação, por meio de reivindicações, greves etc. Entretanto, a Constituição Federal de 1988 proíbe, expressamente, ao militar, a sindicalização e a greve (artigo 142, § 3º, IV, da CF), corroborando para o surgimento do conflito entre direito do militar e interesse da sociedade.

Direito a Greve

A Constituição Federal Brasileira de 1988 definiu que a greve está incluída no rol dos direitos fundamentais. Assim, todo trabalhador pode exercê-lo, tendo em vista que é forma legalmente assegurada para que seu interesse profissional seja atendido, respeitando-se os limites legais, a fim de não prejudicar a sociedade que necessita do serviço prestado.

A respeito disso, conforme observa Santos (2017), uma das justificativas da vedação do direito de greve aos militares é a insegurança que acarretaria, tendo em vista que são profissionais que trabalham armados e, por isso, “qualquer manifestação de reivindicação pode apresentar certo perigo para a sociedade”, pois não se pode conceber que, nos dias atuais, a população fique sem os serviços de segurança.

Apesar disso, Santos (2017, *on-line*) analisa que “[...] não se pode ignorar que essa restrição a essa categoria demonstra falta de igualdade no tratamento aos trabalhadores, e que ficam sem meios para defenderem seus direitos.” Assim, acabamos ficando diante de

um conflito entre o interesse da sociedade e o direito do servidor militar – sendo que o primeiro, na atual conjuntura do sistema constitucional, se sobrepõe ao segundo.

Essa discussão remonta a uma análise já realizada nesse trabalho: se o trabalhador se encontra insatisfeito no seu ambiente profissional, não possuindo o apoio necessário para a realização eficaz de suas atividades – o que inclui ferramentas de trabalho precárias, jornadas exaustivas, curtos períodos de descanso, baixos salários etc. –, teremos como resultados uma má prestação de serviço e o desencadeamento de problemas psicológicos, revelando consequências tanto para o servidor, quanto para a sociedade. Se retiramos do policial meios de lutar pelo seu bem-estar profissional, retiramos da sociedade também a segurança de uma prestação de serviço ideal.

Dessa forma, deveriam ser implementados outros mecanismos para que os profissionais da segurança pública conseguissem lutar por melhorias da classe, afinal de contas, também lhes é proibido o direito a sindicalização.

Santos (2017) chega à seguinte solução:

[...] basicamente, garantir o direito de greve aos militares, em respeito ao princípio da igualdade, mas de forma restrita e excepcional, a saber, proibindo uso de armas nas manifestações, designando o percentual mínimo de militares que devem continuar em serviços e principalmente, estabelecendo as punições eficientes a serem aplicadas em caso de abuso de poder.

Parece viável a solução encontrada pela autora, embora ainda deva ser analisada com cautela a questão da proibição do uso de armas, tendo em vista que os militares são alvos constantes de criminosos. Assim, um grupo de militares em uma manifestação, todos desarmados, sob o risco iminente de pessoas mal-intencionadas lhes causarem mal, não soluciona o problema principal.

Apesar disso, com certeza, o caminho para solucionar o problema é instituir uma lei especial, que atenda aos interesses sociais sem deixar de lado os direitos dos militares.

Primeiro Comitê Internacional de Direitos Humanos para Policiais no Brasil

Em 9 de janeiro de 2017, foi oficializado, na Espanha, o primeiro Comitê Internacional de Direitos Humanos para Policiais, e, no Brasil, ainda está em fase de implantação. Sua sede mundial se encontra na Espanha e tem como presidente o jornalista brasileiro Alex Diaz. O comitê trata das questões voltadas aos temas de Direitos Humanos e Segurança Pública, tendo como público-alvo policiais de todas as esferas políticas, assim

como pessoas da sociedade civil. O objetivo é defender os direitos humanos dos policiais, que têm sido tão desvalorizados.

De acordo com a Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF) (2017):

O Comitê terá como pilar a salvaguarda de todo e qualquer direito cerceado do policial que seja inerente a sua função de profissional de segurança pública e a sua condição de pessoa humana que serve e protege a sociedade. Os familiares dos policiais também estarão amparados, pois são o alicerce para que os policiais tenham tranquilidade para irem às ruas e garantirem a segurança da população.

Importante salientar que o comitê prestará o devido apoio aos familiares dos policiais que se veem em três situações delicadas: a primeira é quanto a sua própria segurança, tendo em vista que muitas mães, esposas e filhos de policiais sofrem ameaças de criminosos, considerando a dor que eles sentiriam em ter um ente querido vítima de um crime contra a vida; a segunda é quanto à segurança de seu familiar militar, em razão da incerteza de ele voltar para casa a salvo, após mais um dia de trabalho arriscado, ou até mesmo de uma ida ao supermercado e ter sua profissão reconhecida por alguém que, por isso, não hesite em lhe causar o mal, e; a terceira diz respeito aos casos em que os policiais são vítimas de homicídios e os familiares não recebem o amparo necessário das comissões de direitos humanos, como já é notório.

Ademais, o comitê ainda pretende provocar a atuação estatal quanto ao oferecimento de assistência à saúde e psicológica aos policiais, nas palavras de Vogel (2017), que será a presidente do comitê:

É preciso conscientizar os governantes que o policial é um agente a serviço do Estado que tem uma atividade de risco altíssima e uma grande carga de estresse diário, sendo necessário o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico permanente e a contento pela instituição ou governo, muito menos este mesmo policial, ficar desassistido clinicamente logo após a um confronto armado, onde houve vítimas, sejam elas policiais ou não. Isso é o mínimo que o Comitê pretende fazer no Brasil.

Por tudo isso, a instalação desse comitê representa um grande avanço para a promoção da defesa dos direitos humanos dos policiais, que, espera-se proporcionar maior segurança jurídica aos policiais, familiares e a sociedade civil que também espera que esta situação tenha um tratamento diferente.

A POLÍCIA QUE MAIS MATA, TAMBÉM É A QUE MAIS MORRE

Sabe-se que o Brasil é um dos países mais violentos do mundo, e que, realmente,

Gustavo Paschoal Teixeira de Castro OLIVEIRA; Luís Gonzaga da SILVA NETO; Edilayne Oliveira BARBOSA; A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL MILITAR. JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. FLUXO CONTÍNUO. MAIO/2022. Ed. 36. V. 2. Págs. 344-360. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

temos a polícia que mais mata, porém, a que mais morre. Isso se deve a alguns fatores que fazem surgir um círculo vicioso consistente em matar ou morrer, por mais aterrorizante que pareça.

No estado do Rio de Janeiro – um dos mais violentos do Brasil –, por exemplo, existe um conflito entre gangues com alto poder bélico e uso excessivo da força pelo Estado, em que, se a polícia, na maioria das vezes, não proceder dessa forma, é atingida com baixas fatais. E os criminosos, já acostumados com essas operações, não hesitam em atacar os profissionais da segurança.

Esta é uma realidade fruto da evolução histórico-cultural brasileira. Há muitos anos existe tal rivalidade fatal entre polícia e população marginalizada. Ocorre que, em grande parte das vezes, a polícia é mal vista por simplesmente fazer o seu trabalho, como acontece nos casos de intervenções em manifestações populares, em que estes acabam agredindo os profissionais, resultando em uma reivindicação equivocada.

Mendonça (2017) analisa que o número exorbitante de óbitos de policiais se iniciou efetivamente em meados da década de 90, quando a esquerda chegou ao poder. Com isso, começou-se uma campanha de difamação contra as polícias, por meio da mídia, universitários e agentes culturais; bem como a iniciação de estudos vitimizando os criminosos, deixando o policial cada vez mais em uma posição de algoz; além da proposta de desmilitarizar a polícia militar em virtude dos números de crimes contra os direitos humanos, ignorando por completo os direitos humanos violados dos próprios policiais. Novamente, estamos diante de um círculo vicioso.

Por isso, vivemos em um contexto de violência gratuita, em que algumas pessoas criticam a atuação da polícia, quando deveriam estar agradecidas pela segurança pública estar sendo garantida pelo Estado, pois, como visto na greve realizada pela polícia militar do estado do Espírito Santo, o caos foi instaurado e a população não via a hora de a polícia retornar aos trabalhos normais.

Realidade diferente da nossa se passa nos Estados Unidos, por exemplo, onde morrem aproximadamente 70 policiais, enquanto, no Brasil, o óbito anual é, em média, de 500. Números extremamente desproporcionais considerando o quantitativo populacional. Como bem aponta Mendonça (2017):

[...] O mais impressionante é que nos EUA existem gangues perigosíssimas, pode-se comprar armas de fogo em supermercados ou lojinhas na esquina, tem graves problemas com terrorismo e étnicos, além

de ter uma população muito maior que a nossa, o Brasil tem 200 milhões de pessoas e os EUA, 300 milhões.

O grande desafio, atualmente, é conseguir reverter essa realidade, afinal, como explicitado, no Brasil, temos a cultura da violência. Os índices de homicídios em nossa nação também são maiores do que nos Estados Unidos (MENDONÇA, 2017), e as punições aos infratores induzem a uma grande insatisfação por parte das vítimas e da sociedade também, como um todo.

RESULTADOS

Com base no estudo realizado, percebeu-se que para solucionar o problema de pesquisa apresentado é necessário a adoção de diversas ações como as elencadas a seguir.

A primeira diz respeito à realização de programas educacionais sobre o papel das polícias em nossa sociedade, bem como a rotina profissional que interfere, muitas vezes, na prestação dos serviços, em virtude de problemas de saúde advindos da própria profissão, no intuito de levar informação à população para desfazer a estigmatização já instalada na consciência da população. Tais ações devem ser implementadas por meio de recursos midiáticos, bem como em estabelecimentos de ensino, como escolas e universidades, possibilitando-se a reversão, mesmo que morosa, da cultura violenta do Brasil.

Também é preciso que a mídia passe a transmitir as informações relativas a ações policiais de forma clara e imparcial à população, considerando a poderosa formadora de opinião que é, deixando de julgar o policial antes mesmo do poder judiciário o fazer.

Ademais, para a garantia dos direitos humanos dos policiais, de forma direta e efetiva, deve-se dar maior importância aos fatores que interferem diretamente em sua saúde – física, emocional e psíquica –, como reduzir as jornadas exaustivas, principalmente a frequência de plantões que atingem o descanso noturno; melhora de condições de trabalho, no que tange às ferramentas de trabalho – coletes, viaturas, armamento, cadeiras etc. –, a fim de que sua saúde física seja preservada, além de diminuir os casos em que criminosos possuem poder bélico maior.

Outrossim, sejam melhorados os atendimentos médicos e psicológicos aos policiais e a seus dependentes, para limitar o número de policiais com diagnósticos definitivos, tratando a enfermidade, ou, melhor ainda, prevenindo-a. Tudo isso por meio de profissionais capacitados e facilitação às consultas. Caso ainda assim haja profissional inábil à prática das atividades normais, seja facilitada a concessão de licenças médicas.

Outra ação essencial é a sistematização da prática de atividade física no âmbito da corporação, bem como orientações nutricionais para reduzir os níveis de obesidade e sedentarismo dos profissionais, combinados às jornadas de trabalho menos cansativas, a fim de não aumentar, ainda mais, a exaustão já sofrida.

Como já analisado, em virtude da proibição do direito a greve e sindicalização, seria preciso a criação de uma lei especial para garantir aos policiais o direito de lutar por melhorias das condições de trabalho e salários, já que uma das formas mais eficazes de lograr os benefícios é por meio de manifestações reivindicatórias, de forma que nem a sociedade, nem os militares tenham direitos que prevaleçam sobre os outros.

Por fim, que o Estado implemente políticas públicas para promoção dos direitos humanos dos policiais militares, para que tanto a categoria, quanto a sociedade deixe de perceber que os esforços são melhor implementados para defesa dos direitos dos criminosos. Pois, como ensina Sarlet (2015, p. 89),

[...] o princípio da dignidade da pessoa impõe limites à atuação estatal, objetivando impedir que o poder público venha a violar a dignidade pessoa, mas também implica (numa perspectiva que se poderia designar de programática ou impositiva, mas nem por isso destituída de plena eficácia), que o Estado deverá ter como meta permanente, proteção, promoção e realização concreta de uma vida com dignidade para todos. [...] que se exprime tanto na obrigação por parte do Estado de abster-se de ingerências na esfera individual que sejam contrárias à dignidade pessoal, quanto no dever de protegê-la (a dignidade pessoal de todos os indivíduos) contra agressões oriundas de terceiros, seja qual for a procedência [...].

As ações devem alcançar também os familiares dos policiais que, muitas vezes, ficam desamparados quando ocorrem fatalidades. Isso tudo no intuito de motivar os militares na prestação de serviço, tendo em vista que muitos se sentem desestimulados por não terem o devido reconhecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa em questão teve como objetivo chamar atenção a um problema pouco abordado pelos estudiosos e autoridades, revelando informações que boa parcela da população brasileira não tem acesso, o que interfere diretamente no tratamento e pensamento que as pessoas possuem em relação à polícia militar. Afinal, a grande formadora de opinião – a mídia – tem propagado notícias relacionadas às polícias de forma

bastante tendenciosa, e como a educação no Brasil é precária, a população não tem interesse em pesquisar sobre o assunto, admitindo informações de maneira equivocada.

A pesquisa contribuiu para a identificação das características da rotina profissional do policial militar, o estado de alerta permanente pelo receio de ser atingido a qualquer momento, inclusive fora do horário de serviço, as consequências que prejudicam sua saúde, a estigmatização sofrida, a pressão por parte de autoridades públicas e da própria sociedade, as precárias condições de trabalho, os dados alarmantes de baixas fatais, dentre muitas outras informações que precisam ser propagadas.

A necessidade de amparar os profissionais da segurança pública, principalmente a Polícia Militar é essencial em virtude das claras violações de direitos humanos sofridas diariamente. Embora sua profissão lhe coloque em risco de vida, não quer dizer que não devemos dar eficácia a seus direitos, afinal, os policiais também são seres humanos, portanto, titulares de direitos fundamentais. O cuidado com o conflito entre direitos da sociedade e direitos dos policiais deve ser estimulado.

As soluções sugeridas por meio deste estudo não são impossíveis de serem efetuadas. Pelo contrário, são ações que já foram realizadas para outras categorias profissionais e sociais. A correção do problema é vantajosa não somente para a promoção da qualidade de vida dos policiais, mas também para a melhora da prestação dos serviços de segurança pública a sociedade.

REFERÊNCIAS

ALVES, Laura Maria Pessoa Batista. **A mídia como agente operador do Direito**. FIDES, Natal, v.2, n. 1, jan./jun. 2011.

AMÂNCIO, Thiago. Policiais matam e morrem mais no Brasil, mostra balanço de 2016. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 30 out. 2017. Seção Cotidiano. Disponível em: www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1931445-policiais-matam-e-morrem-mais-no-brasil-mostra-balanco-de-2016.shtml. Acesso em 02 abr. 2018.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017, p. 22-25.

BIANCHI, Paula. Após 2017 com 134 assassinados, PM é baleado no Rio; por que essa é a 1ª de muitas mortes. **Uol notícias**, Rio de Janeiro, 03 jan. 2018. Seção Cotidiano. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/01/03/rj-termina-2017-com-134-pms-mortos-por-que-esse-numero-nao-deve-cair-em-2018.htm>. Acesso em 03 abr. 2018.

Gustavo Paschoal Teixeira de Castro OLIVEIRA; Luís Gonzaga da SILVA NETO; Edilayne Oliveira BARBOSA; **A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL MILITAR**. JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. FLUXO CONTÍNUO. MAIO/2022. Ed. 36. V. 2. Págs. 344-360. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

COMITÊ INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS ESTÁ SENDO IMPLANTADO NO BRASIL. FENAPEF, 17 de fevereiro de 2017. Disponível em: fenapef.org.br/comitê-internacional-de-direitos-humanos-para-policiais-esta-sendo-implantado-no-brasil-2/. Acesso em: 04 maio 2018.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica**: resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009 (versão de bolso) / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2010.

MENDONÇA, Olavo. **Nós somos o país que mais mata policiais no mundo. O Brasil vive uma guerra civil do crime e da impunidade que devastam o país**. Disponível em: aopm.com.br/nos-somos-o-brasil-que-mais-mata-policiais-no-mundo-o-brasil-vive-uma-guerra-civil-do-crime-e-da-impunidade-que-devastam-o-pais/. Acesso em: 21 maio 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia (Coords.). **Missão prevenir e proteger**: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

O Bom Policial Tem Medo: Os Custos da Violência Policial no Rio de Janeiro. **Human Rights Watch**, Estados Unidos da América, jul. 2016.

SANTOS, Luara Cristina. **O direito de greve do militar**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/55797/o-direito-de-greve-do-militar>. Acesso em: 04 maio 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10. ed. Porto alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

SOARES, Luiz Eduardo; BATISTA, André; PIMENTEL, Rodrigo. **Elite da Tropa**. 1. ed. Objetiva, 2006.

SOUZA, Elisandro Lotin de; OLIVEIRA, Micheline Ramos de. Desconstruindo mitos: uma leitura de uma morte anunciada. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, São Paulo, ano 11, p. 26-27, out. 2017.